



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ- REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 112/DDPP/2009**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a complementação do Edital nº 037/DDPP/2009, conforme especificado a seguir.

1. Conforme especificado no item 5.18 do Edital nº 037/DDPP/2009, fica definida a realização de prova prática para o cargo de Tradutor e Intérprete.

2. Participarão da prova prática somente os candidatos habilitados na prova objetiva, no quantitativo de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas para o cargo de Tradutor e Intérprete, observada a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva. Ocorrendo empate na última classificação, nos quantitativos acima, serão convocados para a prova prática, todos os candidatos nesta condição.

3. Na prova prática, o candidato será avaliado em suas competências e habilidades como tradutor e/ou intérprete de LIBRAS/português, por meio do uso da língua portuguesa oral e/ou escrita e da LIBRAS, a critério da Banca Examinadora.

4. A prova prática valerá 100 (cem) pontos. A pontuação mínima para a habilitação nesta prova será de 60 (sessenta) pontos.

5. A Pontuação Final (PF) do candidato será calculada pela fórmula abaixo, arredondada em duas casas decimais após a vírgula:

$$PF = (PPO + 2 * PPP) / 3$$

Onde: PPO = Pontuação obtida na Prova Objetiva

PPP = Pontuação obtida na Prova Prática

6. A classificação final dos candidatos para o cargo de Tradutor e Intérprete será elaborada na ordem decrescente da Pontuação Final (PF) obtida.

7. Havendo empate na Pontuação Final, para efeito de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), na hipótese em que pelo menos 1 (um) dos candidatos empatados tenha idade igual ou superior a 60 anos.

b) Maior Pontuação obtida na Prova Prática.

c) Maior idade.

8. O Edital complementar referente à prova prática do concurso, contendo o cronograma de realização da mesma, será divulgado no dia 01 de outubro de 2009, na internet no *site* [www.ufsc.br](http://www.ufsc.br), *link* Concursos.

8.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização da prova prática.

9. O candidato deverá comparecer no local da prova portando o original do documento de identidade informado na inscrição.

10. Não haverá segunda chamada para a prova prática.

11. Não caberá recurso do resultado da prova prática.

Florianópolis, 20 de agosto de 2009.

Elza Maria Meinert